



# Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

## PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA AO PROJETO DE LEI Nº 102 /2023.

**Autoria: Prefeita Municipal de Caçapava**

### EMENTA

**Lei Municipal nº 5.610/2018. Legalidade e Constitucionalidade.**

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 102/2023, de autoria da Exma. Sra. Prefeita Municipal Pétala Gonçalves Lacerda, que modifica o artigo 2º da Lei Municipal nº 5.610, de 02 de agosto de 2018.

Não vislumbro óbice jurídico para prosseguimento.

Iniciativa em conformidade.

No tocante ao enfoque político este deverá ser realizado pelos nobres Edis.

Por todo exposto, considerando os substratos fáticos e jurídicos constantes deste processo, o parecer jurídico, o qual é **apenas opinativo**, é favorável quanto à legalidade e a constitucionalidade do projeto.

Este projeto deve ser analisado pela **Comissão de Justiça e Redação**, conforme artigo 62 e seguintes do regimento Interno desta Casa.

**É o Parecer, s.m.j.**

Caçapava, 05 de outubro de 2023.

Luciana Aparecida dos Santos

Procuradora Jurídica

OAB/SP 244.712

